

Senhor Presidente da Direção da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais,

Senhor Bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução,

Senhores Administradores Judiciais,

Ilustres convidados e participantes,

Excelências,

Minhas Senhoras e meus Senhores.

1. Em primeiro lugar, permitam-me agradecer o honroso convite para abrir os trabalhos de mais um Encontro Nacional da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais e saudar todos os profissionais aqui presentes que diariamente colaboram na administração da justiça.
2. É a vigésima segunda vez que a APAJ promove estes encontros, que tanto contribuem para a discussão de temas absolutamente fundamentais para a Justiça.

A APAJ é uma associação que defende, há mais de 20 anos, os interesses dos Administradores Judiciais e que tem dinamizado o debate em torno da sua atividade, promovendo uma plataforma comunicacional e de discussão, mas também de formação, como é bem ilustrado pelo programa deste Encontro.

Permitam-me que assinale ainda todo o trabalho desenvolvido pela APAJ em prol da defesa de melhores direito e justiça, estreitando laços com outros profissionais e auxiliando os poderes públicos na arquitetura do sistema jurídico associada à insolvência, liquidação e recuperação.

Tanto o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, como o Estatuto do Administrador Judicial, recentemente alterados, convivendo com uma panóplia de legislação especial, deram já provas das suas virtualidades.

Recordo que no anterior Encontro da APAJ a Senhora Ministra da Justiça falava, precisamente, da importância da revisão do Estatuto do Administrador Judicial, na sequência das alterações de 2017 ao Código da Insolvência. Pois bem, no dia 17 de abril deste ano, foi publicado o Decreto-Lei n.º 52/2019, que procedeu à segunda alteração desse Estatuto, com o objetivo de colmatar lacunas, mormente quanto à componente remuneratória, mas sem olvidar outros aperfeiçoamentos.

Isto mostra, uma vez mais, a importância que o XXI e XXII Governos Constitucionais deram e continuam a dar à justiça económica.

Recorde-se o lugar cimeiro que teve o Programa Capitalizar, o qual permitiu gerar a tão aguardada alteração ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, o Estatuto do Mediador de Recuperação de Empresas, o Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas e o Regime Jurídico da Conversão de Créditos em Capital.

3. Esta realidade não nos exime de reconhecer que algumas questões carecem ainda de atenção e resolução.

Muito pertinente se afigura, pois, um dos painéis da parte da tarde, no qual serão trazidas à colação as reversões fiscais e a fiscalidade na insolvência, assim como a comunicação que se segue, atinente à responsabilidade da massa insolvente pelas suas dívidas.

4. Mais algumas novidades gostaria de transmitir neste momento:

- A alteração à Portaria n.º 90/2015, de 25 de março - que estabelece o procedimento de liquidação e cobrança da taxa de acompanhamento, fiscalização e disciplina dos Auxiliares da Justiça, bem como de outras importâncias devidas à CAAJ por serviços prestados - está em fase de ultimação.

- Tudo indica que a consulta às bases de dados por administradores judiciais - nomeadamente as referentes ao registo civil, comercial, predial e automóvel - poderá ser disponibilizada durante o primeiro semestre do próximo ano.

- Quanto ao sistema de nomeação de administradores judiciais, a solução em vias de ser consensualizada prevê a sua aplicação às novas inscrições de administradores judiciais, ou àquele que tenham regressado à atividade após suspensão, mas também aos administradores mais penalizados pela regra original, como forma de compensação.

Refira-se, sobre este ponto, que os senhores juízes dos Tribunais do Comércio têm vindo, ano após ano, a reduzir as nomeações de administradores judiciais através de indicação, modalidade que no corrente ano representam apenas 18% das nomeações totais a nível nacional. Bem sabemos da relevância desta tendência, uma vez que a mesma contribui para a redução paulatina das assimetrias existentes entre administradores judiciais, no que ao número de processos diz respeito.

- Quanto à apresentação de peças processuais e documentos pelos administradores judiciais - que passou, como bem sabem, a ser efetuada de forma exclusivamente eletrónica a partir de setembro de 2016 - nada como partilhar convosco alguns números:

- 914.000 peças processuais foram submetidas por administradores judiciais;
- 1.230.000 notificações eletrónicas foram enviadas pelo Tribunal aos Administradores judiciais.

- 8.279 peças processuais foram trocadas entre os mandatários do devedor e do credor e o Administrador Judicial.

Estes números refletem toda uma panóplia de melhorias funcionais – algumas vezes acompanhadas de alterações legislativas – que vieram melhorar as condições para o desempenho da atividade de administrador judicial.

5. Gostava ainda de aproveitar esta oportunidade para partilhar algumas reflexões.

O Programa do Governo deixa claro que “Uma Justiça ao serviço dos direitos dos cidadãos e do desenvolvimento económico-social tem de ser, em primeiro lugar, eficiente” e que a “Eficiência exige celeridade das decisões”.

Ora, no que concerne aos processos de falência, insolvência e recuperação de empresas, de acordo com os últimos dados estatísticos, divulgados no passado mês de outubro e referentes ao 2.º trimestre de 2019, a duração média dos processos é de 2 meses, valor que tem vindo a diminuir ao longo dos últimos anos, refletindo os efeitos das alterações processuais introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, que aprovou o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

No 2.º trimestre de 2019 estavam pendentes 1675 processos, tendo sido decretadas 3330 insolvências. Importa referir que, de modo continuado desde 2013, se tem confirmado a tendência de diminuição de processos entrados, assim como o número de insolvências decretadas, resultados que não é possível dissociar do investimento que tem sido feito no plano da justiça económica.

Refira-se ainda que, enquanto os processos atinentes a pessoas singulares quadruplicaram em 2019, a pendência dos processos atinentes a pessoas coletivas de direito privado traduz uma tendência de redução, o que também espelha um novo fôlego económico e financeiro das nossas empresas.

6. Sobre o processo especial de revitalização (PER) e o novo processo especial para acordo de pagamento, é possível também registar, deste já, algumas linhas de tendência.

Relativamente ao PER, verifica-se desde 2017 uma diminuição acentuada de números de processos, coincidente com a entrada em vigor do processo especial para acordo de pagamento, em 1 de julho de 2017. Regista-se um claro predomínio das pessoas coletivas (cerca de 95% dos processos) e uma duração média que não chega a 5 meses (em rigor, 4 meses e 25 dias).

Quanto aos processos especiais para acordo de pagamento, podemos já destacar o seu crescimento no final de segundo trimestre deste ano, estando pendentes mais de 2 centenas de processos.

7. Quanto ao apelo a “um esforço permanente de informatização dos processos judiciais, continuando a evoluir na desmaterialização da relação entre o tribunal e outras entidades públicas”, constante do Programa do Governo, não posso deixar de recordar que, no passado mês de outubro, todas as comunicações entre os tribunais e o Banco de Portugal previstas no CIRE passaram a ser feitas por via eletrónica, assim se dando expressão a uma Justiça mais ágil, mais transparente e mais eficaz.

A progressiva desmaterialização dos processos e o reforço da aposta nos meios eletrónicos e tecnológicos é o trilho que vamos continuar a percorrer.

Concretizando os princípios da simplificação e modernização, a desmaterialização configura um fator determinante de celeridade e agilização dos processos judiciais e, em geral, de uma maior eficácia e eficiência no funcionamento da Justiça. Ao mesmo tempo, traduz-se numa significativa redução dos custos inerentes à prática dos atos em papel, designadamente os custos associados à impressão, ao envio por correio, ao tempo gasto a juntar papéis e a inserir informação nos sistemas informáticos e à afetação de funcionários a tarefas meramente burocráticas.

8. Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Vai longe o tempo em que a falência era um rótulo associado à inépcia e à ausência de honorabilidade. Nos nossos dias, o direito acolhe a recuperação como um instrumento de saneamento do universo empresarial, permitindo às empresas – e às pessoas singulares – olhar para o futuro com esperança e responsabilidade.

Tudo isto com o contributo decisivo dos Administradores Judiciais, que todos os dias ajudam a reconstruir e melhorar o tecido económico e social, ao mesmo tempo que escutam trabalhadores, sossegam credores e entram nas casas e nas vidas daqueles que a arte ou a fortuna abandonaram.

Num quotidiano vertiginoso, entre gerir, salvar ou liquidar empresas, o Administrador Judicial ainda tem tempo para apreciar a validade de atos jurídicos, procurar indícios de infrações, descobrir ativos escondidos ou sonegados, para dirigir trabalhadores e interagir com o fisco e a segurança social.

Os Administradores e a sua Associação ajudaram inúmeras famílias e empresas a atravessar os anos piores da crise, abraçando histórias de vida que o Direito legislado não acautela.

Não podemos deixar de aplaudir a feição quase social de algumas das dimensões da sua profissão.

Estou certo de que a APAJ não perderá a ambição de zelar pelos interesses dos seus associados, contribuindo para uma Justiça mais próxima dos cidadãos. Escutando a classe e fomentando debates informados, vai continuar a lograr o protagonismo que soube conquistar.

E o Ministério da Justiça vai continuar atento aos seus pontos de vista, no aperfeiçoamento de um edifício legal tão importante como o do direito da reestruturação e recuperação de créditos.

Termino, formulando votos de um excelente dia de trabalho, que será certamente muito profícuo, dada a qualidade do programa e dos painéis que o integram.

Muito obrigado.